

MENSAGEM N° 002/2021

de 02 de fevereiro de 2021.

A Sua Excelência, o Senhor
JOSÉ NUNES CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Madalena/CE
NESTA.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmas. Sras. Vereadoras,
Exmos. Srs. Vereadores;

*Recebi em
02/02/2021
Berlânia Carneiro*

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o ínclito Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de colaboração através do regime jurídico de parceria entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil, e dá outras providências.

Inicialmente, cabe destacar que Termo de Colaboração é o instrumento por meio do qual são formalizadas parcerias estabelecidas pela Administração Pública com as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Esse importante instrumento utilizado para atingir a finalidade pública é disciplinado pela Lei Federal n° 13.019/2014 e deve ser utilizado para a celebração de parcerias, cujos objetos sejam serviços e atividades condizentes com as políticas públicas, divulgados nos programas de governo do Município.

Deste modo, tendo em vista que o termo de colaboração se destina à seleção de entidades da sociedade civil para participação em projetos propostos pela Administração Pública, o Poder Público sugere o plano de trabalho, e seleciona as OSC que irão ajudar, cooperar, contribuir, auxiliar, ou seja, colaborar com essa tarefa.

Assim, muito embora o Termo de Colaboração seja regulado pela Lei Federal n° 13.019/2014, necessário se faz a aprovação desta Augusta Casa, de Lei Municipal acerca do tema, autorizando a celebração do aludido instrumento.

Certa em contar mais uma vez com o apoio de todos os Nobres Edis que compõem este Poder, reitero votos da mais elevada estima.

Cordialmente,

Maria Sônia de Oliveira Costa

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal de Madalena

Projeto de Lei N° 003 2021

de 02 de fevereiro 2021.

EMENTA - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO ATRAVÉS DO REGIME JURÍDICO DE PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MADALENA-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 66, inciso III, sanciona e promulga a seguinte Lei devidamente aprovada pela Câmara Municipal de Madalena - Ceará.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de colaboração através do regime jurídico de parceria entre a administração pública municipal e organização da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, com objetivo de promover e realizar programas e projetos de Cooperação Técnica, Pesquisa, Assessoria, Consultoria, Seleção, Treinamento e Desenvolvimento em áreas de interesse mútuo, divulgação técnico-científico, fornecimento de pessoal e qualificação profissional, ensino, pesquisa e extensão.

§1° Fica autorizado o Poder Executivo a conceder transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil previamente escolhida em chamamento público, estimativa de dispêndio da ordem de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) mensais, não podendo ser utilizado para outros fins que exorbitem o objeto do Plano de Trabalho.

§2° O Termo de Colaboração terá início na data da sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, se do interesse das partes, necessária, para tanto, a manifestação dos partícipes com antecedência de 30 (trinta) dias do termo final de vigência.

Art. 2° - O termo de Colaboração será regido pela Lei Federal n° 13.019/2014, consolidada pela Lei n° 13.204/2015 e demais legislações pertinentes.

Art. 3° - As condições para assinatura do Termo de Colaboração, valores, suspensão e/ou rescisão do Ajuste poderão ser regulamentadas

através de Decreto do Poder Executivo Municipal e deverão constar no Termo de Convênio.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-CE, em 02 de fevereiro de 2021.

Maria Sônia de Oliveira Costa

MARIA SONIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal de Madalena